



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.058/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

“Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA FÁTIMA - AMOVIFA**, no exercício de 2014, até o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura de despesas, objetivando a aquisição de mesas e cadeiras, freezer, fogão industrial e bebedouro, para serem utilizadas pela AMOVIFA.

§ 2º Os recursos para cobertura do crédito, no valor de R\$6.400,00, autorizado por esta lei, será feita através de anulação parcial da ficha de números 465 e 466, Fonte 100, consignada no orçamento vigente.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

SUB-UNIDADE	02.008.001	Setor de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0059	Assistência Social Geral
ATIVIDADE:	2.332	Contribuição Financeira para AMOVIFA
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00	Contribuições.....
FONTE	100	Recursos Ordinários

R\$ 6.400,00

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1.056 de 29/11/2013 e na Lei Municipal n.º 1042 de 29/12/2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 16 de janeiro de 2014

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal